

Anexo nº Estudo Técnico Preliminar/PMMG/2RPM/33BPM/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0008423/2025-76

Betim, 9 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0008423/2025-76

Área solicitante: 33º BPM

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- RENATO ALVES DOS SANTOS, 1º TEN PM (CHEFE DA SECRETARIA DO 33º BPM);
- PAULO FELIPE DE MELO, 2º SGT PM (AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 33º BPM);
- RENAN MONTANARO ALVES COSTA, 3º SGT PM (AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 33º BPM);

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

O 33º BPM/ 2ª RPM conta com mais de duzentos e noventa militares e funcionários civis que utilizam diariamente suas instalações. Tais militares e funcionários civis são responsáveis pelo policiamento na cidade de Betim, na área do 33º BPM. A nova Sede do 33º BPM foi recentemente inauguradas, sendo que o prédio passou por reformas em sua estrutura sendo necessária a confecção e instalação de cortinas de persianas. O serviço visa o controle da iluminação nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos militares e funcionários civis que prestam serviço e utilizam diariamente as instalações da sede do 33º BPM/ 2ª RPM. Além disso a instalação das persianas possibilitará a preservação do mobiliário do desgaste e da descoloração causada pela incidência de raios solares, contribuindo para o aumento da vida útil desses móveis.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A administração pública militar, tendo em vista reforma das instalações prediais da sede do 33º BPM/ 2º RPM, necessita da aquisição de cortinas de persiana, assim, tal aquisição relaciona-se com todo o instrumento de planejamento. Essa aquisição está prevista no Plano de Trabalho do Convênio ECOS.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Os itens planejados deverão atender às características básicas de cada item indicado no termo de referência, bem como a equipe técnica da licitação avaliará a proposta comercial com a descrição completa do produto.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

A presente contratação trata de bens prestados pelo mercado, porém não em um mercado de pronta entrega, mas sim um ramo de prestação e fornecimento personalizado. A própria natureza da operação assim o exige, considerando que as cortinas serão planejadas em consonância com o ambiente reformado. Assim, pela peculiaridade da operação em si, a pesquisa de mercado considerou como mais adequada a coleta de preços junto a potenciais participantes do mercado, com expertise no objeto em questão e que possuem habilidades técnicas para leitura e mensuração do Projeto, algo essencial e que não seria possível em uma pesquisa convencional pela internet.

A análise de preços e soluções no histórico de compras públicas ou de outros processos de contratações ‘semelhantes’ feitas por outros órgãos, não se apresentou como favorável opção, dado que diante de tal personalização do objeto não seria viável a consulta, visto que a ‘semelhança’, como anteriormente mencionada, se observa na forma, não no objeto contratado.

2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de contratação foi estabelecida a partir do levantamento de mercado e encontra-se anexada no SEI: 1250.01.0008423/2025-76.

3. Escolha da solução

A abertura do certame licitatório de pregão justifica-se pelo valor aqui envolvido. Não cabendo fracionamento da compra, pois o projeto é uno. Assim, se propõe, como solução, que a licitação traga à proposta mais vantajosa, que o(s) participante(s) contemplado(s) execute(m) o projeto elaborado e ao final seja entregue a materialização fiel do projeto.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

Com a reforma do 33º BPM/ 2ª RPM, o projeto se propõe modernizar o ambiente do 33º BPM/ 2ª RPM em prol do interesse público ao se criar um ambiente adequado às necessidades do trabalho, visando também a preservação do mobiliário do desgaste e da descoloração causada pela incidência de raios solares, contribuindo para o aumento da vida útil desses móveis. Portanto a implementação do projeto requereu tal escolha de solução e esta se apresenta como a mais adequada.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se visualiza uma prestação contínua de serviços, uma vez sendo instalado se conclui o objeto da aquisição.

3. Resultados pretendidos

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais dos servidores que utilizam o espaço do 33º BPM/ 2ª RPM.

4. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

5. Possíveis impactos ambientais

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme Legislação em vigor.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos

itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Betim-MG, 2025.

RENATO ALVES DOS SANTOS, 1º TEN PM
CHEFE DA SECRETARIA DO 33º BPM

PAULO FELIPE DE MELO, 2º SGT PM
AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 33º BPM

RENAN MONTANARO ALVES COSTA
AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 33º BPM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Felipe de Melo, 2º Sargento**, em 09/05/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Montanaro Alves Costa, 3º Sargento**, em 09/05/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves dos Santos, 1º Tenente**, em 09/05/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **112813483** e o código CRC **1EF1EA3F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0008423/2025-76

SEI nº 112813483